

P. L. E. R. J. J.

PROTOCOLO GERAL

N. 357/39



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

193

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO

Luiz Gonzaga Moreira da Silva

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	D. D. U. 278	16	6	39	19				
2					20				
3					21				
4					22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 278

16 de Junho de 1939.

Sar. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 357/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 1-A da avenida Areia Branca, em Santa Cruz.

É interessado no terreno em apreço o Sar. LUIZ GONZAGA MOREIRA DA SILVA, julgado proprietario do seu dominio util, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

D. O. de 22/6/39, fls. 14.893

Atenciosas saudações.

A Comissão,

DESBACHO: "A Comissão julgo u regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 15/6/1939.

*Aprovado em sessão de hoje  
Rio, 15/6/39*

RELATORIO a) *L. P. J.*  
*P. F. T.*  
*H. D.*

LUIZ GONZAGA MOREIRA DA SILVA, em cumprimento ás disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, declara que é foreiro do lote nº 1-A da avenida Areia Branca, em Santa Cruz, apresentando: a respectiva carta de aforamento nº 529, expedida em seu nome, em data de 26/5/933, pela Diretoria do Dominio da União e devidamente registrada e o recibo nº 888, expedido em 20/3/939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, correspondente a fóros no exercicio de 1939, na importancia de Rs. 4\$800.

A concessão foi efetuada sob a condição de revisão cadastral.

Os documentos apresentados estão regulares, devendo o processo ser enviado á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1939.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -